

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Decreto n.º 39 383

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O n.º 2.º do artigo 36.º do Decreto n.º 29 970, de 13 de Outubro de 1939, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 36.º Os consulados de 4.ª classe terão em geral a mesma competência que os consulados de carreira, mas não poderão:

1.º Celebrar casamentos;

2.º Lavrar escrituras ou quaisquer outros instrumentos autênticos, salvo termos de opção de nacionalidade, que só poderão ser lavrados depois de prévia consulta e autorização dos postos de carreira de que dependerem;

3.º Exarar testamentos públicos ou aprovar testamentos cerrados.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Outubro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 572

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de chefe da secção de revisão da Imprensa

Nacional de Angola na classe x da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 13 de Outubro de 1953. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

**Junta das Missões Geográficas e de Investigações
do Ultramar**

Comissão Executiva

Missão de pedologia de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1953

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação inscrita no orçamento da província de Angola, nos termos do artigo 20.º, alínea b), n.º 4), do Decreto n.º 38 980, de 8 de Novembro de 1952, para 1953» 485.000\$00

485.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal» 30.252\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material» 190.900\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 263.848\$00

485.000\$00

O Chefe da Missão de Pedologia de Angola, *Joaquim Vieira Botelho da Costa*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 29 de Setembro de 1953. — Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

Aprovado. — Em 2 de Outubro de 1953. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.